

# BOLETIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

**Sessões:**

**Ordinárias**

**Extraordinárias**

**Comissões**

**Projetos Leis**

**Requerimentos**

**Indicações**

**Moções**

**Eventos**



**7ª Sessão Ordinária de 2020 - 20 maio**

**Mesa Diretora 2019/2020**



**Carlos Rocha Ribeiro**  
Presidente



**Sérgio Hideki Kian**  
1º Secretário



**Marcelo Britto**  
2º Secretário

**Vereadores - Gestão 2017 a 2020**



**Rafael Gustavo Peroni**



**Airton França dos Santos**



**Beatris Ferreira do Nascimento**



**Luiz Antônio Franco Alixandria**



**Milene Damasceno**



**Aloísio Antunes Batista**



**Maurício José Marinho Ferreira**



**Josimar da Silva Teixeira**



**Câmara Municipal de Itariri - Sessões Ordinárias - 1ª e 3ª quartas-feiras de cada mês às 19 horas**



**Vereador Carlos Rocha Ribeiro****Requerimentos**

**Nº 045/2020** - Requer ao Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, se está havendo alguma ação fiscalizadora por parte do Executivo Municipal em relação à problemática das queimadas urbanas no município de Itariri, garantindo, assim, o devido cumprimento da Lei Municipal nº 1.937/2015 em anexo, bem como informar se existe a possibilidade de serem promovidas campanhas com essa temática objetivando esclarecer e conscientizar a população.

**Nº 049/2020** – Requer ao Prefeito Municipal de Itariri, para que envie a esta Casa de Leis, as seguintes informações em relação ao Projeto Criança Feliz: a) Desde quando o Projeto Criança Feliz está implementado no município de Itariri? b) Quais os requisitos / critérios para viabilizar a participação no referido Projeto? c) Qual o número de pessoas cadastradas no Projeto até a presente data?

**Indicações**

**Nº 113/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, para que providencie os reparos que se fazem necessários, com maquinário especializado, na Estrada do Portão Preto, Bairro Portão Preto, levando em conta as diversas reclamações de moradores de que o Departamento Competente da Prefeitura efetua somente o serviço de cascalhamento no local, deixando de realizar outros serviços de manutenção necessários para a devida conservação do mesmo, persistindo os problemas de dificuldade para se transitar a pé e com veículos.

**Nº 116/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, para que sugira à Empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 - EDITAL Nº. 19/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - PROCESSO Nº 453/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de Prestação de Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, incluindo o transporte até o local indicado pela contratante, priorize a contratação de mão-de-obra local, uma vez que tal determinação não fora incluída no Edital, nem na Minuta do Contrato do Referido Pregão.

**Moções****Nº 020/2020 -  
MOÇÃO COM VOTOS DE CONGRATULAÇÕES**

Ao **Sr. Mauricio Caetano Prado, Gerente da Agência dos Correios de Itariri** pelos bons serviços prestados a este município, em especial pela satisfação dos munícipes com o excelente atendimento, profissionalismo e comprometimento em servir a população durante e após o horário de serviço.

Que seja oficiado ao homenageado, dando-lhe ciência desta, e aos Ilmos. Srs.: José Marcos Gomes, DD. Superintendente Estadual; e Benedito Florêncio Neves Filho, DD. Gerente de Região de Atendimento; para que providenciem anotação de ponto de louvor no prontuário dos funcionários supra.

**Nº 021/2020 -  
MOÇÃO COM VOTOS DE CONGRATULAÇÕES**

Ao **Sr. Valmir Ribeiro de Lima, Atendente Comercial da Agência dos Correios de Itariri**, pelos bons serviços prestados a este município, em especial pela satisfação dos munícipes com o excelente atendimento, profissionalismo e comprometimento em servir a população durante e após o horário de serviço.

Que seja oficiado ao homenageado, dando-lhe ciência desta, e aos Ilmos. Srs.: José Marcos Gomes, DD. Superintendente Estadual; e Benedito Florêncio Neves Filho, DD. Gerente de Região de Atendimento; para que providenciem anotação de ponto de louvor no prontuário dos funcionários supra.

**Nº 022/2020 -  
MOÇÃO COM VOTOS DE CONGRATULAÇÕES**

A **Sra. Aline Justino da Silva Castro, Atendente Comercial, da Agência dos Correios de Itariri**, pelos bons serviços prestados a este município, em especial pela satisfação dos munícipes com o excelente atendimento, profissionalismo e comprometimento em servir a população durante e após o horário de serviço.

Que seja oficiado à homenageada, dando-lhe ciência desta, e aos Ilmos. Srs.: José Marcos Gomes, DD. Superintendente Estadual; e Benedito Florêncio Neves Filho, DD. Gerente de Região de Atendimento; para que providenciem anotação de ponto de louvor no prontuário dos funcionários supra.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITARIRI**



## Vereador Marcelo Britto

### Projeto de Lei nº 017/2020

#### *Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Itariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Fica denominada Rua "Maria Aparecida Silva", a Rua Projetada SETE que se inicia no entroncamento com a Rua Manoel Gomes Filho, finalizando na propriedade do Sr. Manoel Gomes Santos, localizada no Loteamento "Chácara Jardim Primavera", Bairro Raposo Tavares, no Município de Itariri.

#### **Mensagem ao Projeto de Lei nº 017/2020**

Além do fato de efetuarmos a oficialização da denominação de uma via pública, estamos homenageando a Sr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Silva, nascida em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no dia 25/07/1944, a qual veio para São Paulo em 1960, onde trabalhou todos esses anos em sua barraca de banana na beira da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, vindo a falecer no ano de 2012.

### Projeto de Lei nº 018/2020

#### *"Institui medidas de transparência ativa sobre a utilização dos recursos destinados para o enfrentamento ao novo Coronavirus (Covid-19)."*

*Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses, transferências, emendas recebidas e sua origem, e quaisquer valores recebidos, além de ações sociais executadas, originadas de qualquer ente federativo, referentes ao enfrentamento ao novo Coronavirus (COVID-19) em página específica no Site da Transparência Municipal, de forma detalhada e em formato de fácil entendimento.*

*Parágrafo 1º. Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da Covid-19, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de emergência, de calamidade, ou qualquer outro estado de exceções decorrentes do surto da COVID-19, não seria efetuada.*

*Parágrafo 2º. As doações e/ou distribuições de alimentos, kits, bens ou benefícios, deverão ser disponibilizados no Site da Transparência Municipal com discriminação e quantidade de*

*itens, além de informação sobre qual a parcela da população será beneficiada.*

*Art. 2º. As informações sobre contratos públicos, parcerias, doações, comodatos, cooperações, devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.*

*Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados.*

*Art. 4º. Após o encerramento do estado de emergência, ou qualquer outro estado de exceção decorrente do surto da COVID-19, o Poder Executivo deverá publicar na página especificada e remeter ao Poder Legislativo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados no art. 1º.*

*Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

*Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e manterá seus efeitos até 180 (cento e oitenta dias) após a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretar oficialmente o término da pandemia.*

#### **Justificativa**

*A presente proposição tem por finalidade garantir a devida transparência sobre o uso dos recursos públicos destinados para o enfrentamento ao novo Coronavirus (Covid-19), de forma simplificada e de fácil acesso e entendimento para toda a população.*

*É fato conhecido por todos que, em períodos de emergência e calamidade pública, o Poder Executivo tem liberdade para utilizar recursos, não havendo a obrigatoriedade de certos procedimentos administrativos em virtude da urgência para a tomada de decisões, mas é preciso garantir que esses recursos sejam utilizados de maneira racional e transparente.*

*Sendo uma obrigação da Câmara Municipal a fiscalização sobre a utilização de recursos públicos, acredito que este projeto venha servir de ferramenta para que cada Vereador cumpra de forma mais efetiva o seu papel.*

*Outrossim, o projeto ora em análise, também se justifica no Art. 37 da Constituição Federal, com base no Princípio da Publicidade, imposto a todos os atos públicos, sob pena de se tornarem nulos.*

7ª Sessão Ordinária 20 de maio de 2020

## Vereador Marcelo Britto

### Requerimento

**Nº 048/2020** – Requer ao Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, qual a data prevista para a instalação dos ventiladores nas Unidades de Ensino Municipais, adquiridos mediante Emenda Parlamentar encaminhada pelo Deputado Federal Capitão Augusto.

Justifico o presente Requerimento em virtude da necessidade da instalação dos referidos ventiladores para que os alunos e professores possam usufruir de seu uso, principalmente em dias de calor intenso.

### Indicações

**Nº 114/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, para que interceda junto ao Departamento de Meio Ambiente e Defesa Civil e ao Departamento de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Agricultura, a fim de providenciar a limpeza e retirada dos lixos secos localizados na Rua Luis Gonçalves, Distrito de Ana Dias, mais precisamente em frente à residência de Nº 69, tendo em vista os inúmeros relatos de moradores sobre a proliferação de animais peçonhentos no local, com o risco, inclusive, da transmissão de doenças.

**Nº 115/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, para que providencie o cascalhamento e os reparos que se fazem necessários, com maquinário especializado, na antiga estrada da Laranja Azeda, tendo em vista que o local foi acometido com erosões em decorrência das recentes chuvas e, até o momento, não foi devidamente perenizado, dificultando, assim, o trânsito pelo local.

**Nº 124/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, para que providencie, em caráter de urgência, a perenização da Estrada Três Barras, nas proximidades da Fazenda Areado (Pedra 51), Bairro Três Barras, atendendo constantes queixas de moradores de que há tempos não é realizado nenhum serviço de manutenção no local, havendo trechos praticamente intransitáveis, sendo necessário atenção especial, tendo em vista que em épocas de fortes chuvas a situação se agrava.

**Nº 125/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, para que providencie, em caráter de urgência, a retirada do barro e a limpeza do calçamento da Rua Evangelista, Bairro Paraguai, atendendo queixas de moradores que relatam que ocorreram serviços de reparo com trator na rua em questão, porém o barro amontoado deixado pelo trator permaneceu no local, o que está causando transtornos aos moradores.



7ª Sessão Ordinária 20 de maio de 2020

## Vereador Maurício José Marinho Ferreira

### Moção

**Nº 023/2020 -  
MOÇÃO COM VOTOS DE CONGRATULAÇÕES**

Ao **Sr. Celso Ubirajara Russomanno, Deputado Federal por São Paulo**, em agradecimento pelo encaminhamento da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) empregadas na aquisição de um aparelho de Raios-X Digital e na construção da Sala de Estabilização, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio de combustível e Equipamentos do Setor de Emergência da Unidade Mista de Saúde Dr. Taminato Tion.





## Vereadora Milene Damasceno

### Requerimento

**Nº 042/2020** - Considerando a Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200 e as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando conforme artigos 196, 197 da CR/88, a Saúde foi reconhecida como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante ações programáticas (políticas sociais e econômicas) que visem à redução do risco de doença e de outros agravos à saúde da população.

Considerando que de acordo com a Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014, a qual define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública nos Serviços de Saúde Públicos e Privados.

Considerando que o município vem apresentando muitos casos de surgimento de dengue entre os munícipes e muitos têm me procurado demonstrando preocupação quanto ao aumento de incidência e falta de ações e fiscalizações.

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado ao Exmo. Sr. Dinamerico Gonçalves Peroni, DD. Prefeito Municipal de Itariri para que venha apresentar a essa Casa de Leis, as seguintes informações: Qual o plano previsto de ações no combate à dengue e outras endemias para 2020? Quais destas ações planejadas de combate a endemias já foram implementadas? Quantos casos de Dengue já foram registrados no município? Quais bairros já foram visitados pela vigilância epidemiológica e quando foram visitados? O que está sendo feito para detectar os terrenos baldios e propriedades fechadas e notificar os proprietários que porventura apresentem foco de dengue? Quantos agentes de combate

a endemias o Departamento de Saúde possui para fiscalização? A quantidade de agentes de combate a endemias é suficiente para atender todo o município? Que tipo de atendimento e exames estão sendo realizados para confirmar os sintomas da dengue?

**JUSTIFICATIVA:** Objetivo deste Requerimento é verificar e garantir que as ações de combate à dengue estão sendo efetivas.

### Indicação

**Nº 126/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, para que o Departamento de Saúde avalie a possibilidade de criar um atendimento separado para os casos de sintomas gripais ou suspeitas de COVID19 na Unidade de Saúde Regina Helena Ribeiro, disponibilizando 01 médico, 01 enfermeira, 01 atendente e 01 pessoa para limpeza, pois estou recebendo muitas reclamações e cobranças dos munícipes em relação ao atendimento de suspeitas e confirmações de COVID19 estar sendo realizado juntamente com outros casos na UBS João Rocha e com os mesmos profissionais, incorrendo em riscos de contaminação a outros pacientes.

**JUSTIFICATIVA:** O objetivo desta Indicação é garantir que os atendimentos de outras especialidades na UBS João Rocha não sejam afetados pelos casos suspeitos de COVID.

## Vereador Rafael Gustavo Peroni

### Projeto de Lei nº 019/2020



#### **Dispõe Sobre Denominação de Rua e dá Outras Providências.**

Art. 1º - Fica denominada Rua “Nizio Alves dos Santos”, a Rua Projetada que tem início no entroncamento com a Rua Benedito Nascimento, finalizando na Rua Antônia Neves, localizada no Distrito de Ana Dias, Município de Itariri.

#### **Mensagem ao Projeto de Lei nº 019/2020**

Mensagem ao Projeto de Lei nº 019/2020  
Além do fato de efetuarmos a oficialização da denominação de uma via pública, estamos homenageando o Sr. Nizio Alves dos Santos, filho de Maria da Guia Silva e de Valdemar Alves dos Santos, o qual atuou ao longo de sua vida como caminhoneiro no município.

## Vereador Josimar da Silva Teixeira

### Requerimentos

**Nº 038/2020** - Requer ao Prefeito Municipal, para que informe quais os motivos do ônibus que realiza o itinerário Centro / Bairro Nova Itariri estar fazendo essa escala somente 3 vezes por semana (segunda quarta e sexta-feira).

**Nº 039/2020** - Requer ao Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, qual a dada prevista para a instalação de tomadas com tensão 220 volts nas dependências do Posto de Saúde do Bairro Jardim Quiles, a fim de possibilitar o devido funcionamento dos equipamentos odontológicos na referida repartição, conforme solicitado na Indicação nº 081/2020 de 06/04/2020, de minha autoria.

**Nº 040/2020** - Considerando que no ofício n. 168/2020 ao Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento de n. 003/2020, de minha autoria, foi informado que os caminhões coletores de lixo da Prefeitura Municipal estão em fase final de reparos com previsão de entrega para o final de março de 2020.

Considerando que, a Prefeitura Municipal de Itariri realizou Pregão Presencial de n. 010/2020, Edital n. 19/2020 de 22/04/2020 Processo n. 453/2020, cujo objeto e contratação de empresa de Prestação de Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, incluindo o transporte até o local indicado pela contratante;

Requer ao Prefeito Municipal, para que informe qual será a destinação dos caminhões de lixo da Prefeitura Municipal de Itariri, vez que ante ao exposto será contratada Empresa para COLETA DO LIXO, e qual a data prevista para a entrega dos caminhões de Coleta de Lixo, pois foi informado que os mesmos seriam entregues até o final de março, o que não ocorreu até a presente data.

**Nº 041/2020** - Requer ao Prefeito Municipal, para que informe qual será a destinação final da verba no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conquistada pela Sr.ª Cláudia Dib, através de Emenda Parlamentar oriunda do Deputado Estadual Paulo Correa Jr., voltada para investimentos em Infraestrutura no Bairro Jardim Quiles.

**Nº 046/2020** - Requer ao Prefeito Municipal, para que informe quais são as obras em curso no município de Itariri, cuja verba é proveniente de recursos próprios e quais delas foram custeadas por Emendas Parlamentares, a fim de tomar conhecimento sobre o assunto.



**Nº 050/2020** - Requer ao Prefeito Municipal, para que apresente cópia do Projeto de Construção da Guarita construída no Aterro Sanitário localizado na Estrada das Três Barras.

### Indicações

**Nº 112/2020** - Indica ao Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de destinar a verba conquistada pela munícipe Sra. Cláudia Dib através do Deputado Estadual Paulo Correa Jr., no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização de obras de asfaltamento na Rua Cleiton Moura, Bairro Nova Itariri, a pedido da própria munícipe e de outros moradores locais, visando melhorias para o trânsito de veículos e pedestres.

### Foto da Sessão de 20/05/2020



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ITARIRI**

## Vereador Aloísio Antunes Batista

### Requerimento

**Nº 051/2020** – Requer informações, ao Sr. Chefe do Executivo Municipal, conforme relatos a seguir:

Considerando que o Senado Federal aprovou durante sessão virtual inédita no dia 20/03/2020, o Projeto de Decreto Legislativo que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia do Coronavírus.

Considerando que devido às medidas de isolamento social para frear a pandemia do Coronavírus, muitas pessoas vêm tendo seus rendimentos diminuídos. E, com isso, estão com dificuldades de pagar despesas habituais, como locação. Nesse cenário, locatários estão alegando por força maior, que os locadores façam reduções na cobrança de aluguéis residenciais e comerciais.

Considerando que fomos afetados pela pandemia e que várias pessoas estão recorrendo à justiça para ter um desconto no aluguel, e que a justiça analisa cada caso individualmente, e que antes de recorrer ao judiciário, o inquilino deve tentar negociar um acordo com o locador, de forma amigável, e somente buscar amparo judicial em último caso, sendo muito importante o poder público ser o interlocutor entre as partes, pois esta ação poderá amenizar consideravelmente o fechamento de estabelecimentos comerciais, gerando menos arrecadação para o município, contribuindo para o desemprego, e no caso dos aluguéis residenciais, evitando transtornos como despejos, ações judiciais, pois grande maioria da nossa população possui imóveis alugados, sendo notório o número de pessoas que se inscreveram no último programa habitacional ocorrido em nossa cidade.

Considerando que os locadores terão dificuldades para o recebimento em dia dos aluguéis, pois o isolamento social “fique em casa”, reduziu drasticamente à renda familiar, que nesse momento recorre ao recurso federal de R\$ 600,00, R\$ 1200,00, ou simplesmente a uma cesta básica, tais recursos não conseguem suprir as despesas do lar, como água, luz, medicamentos, IPTU, ISSQN,... e outros tributos.

Solicitamos as seguintes informações:

Quais foram os valores arrecadados nos anos 2019 e 2020, nos cinco primeiros meses (janeiro a maio), de impostos e taxas pagas pelos munícipes em geral, especificando cada imposto e taxa separadamente.

Existe previsão de baixa arrecadação de tributos para o ano 2020? Se sim, quais ações o poder público pretende realizar para diminuir os impactos, causados pela baixa arrecadação?

Quais ações o poder público pretende realizar, para os estabelecimentos comerciais não decretarem falência, e haja demissão

de funcionários, aumentando o desemprego em nosso município?

Com relação aos locatários e locadores de imóveis residenciais e comerciais e imobiliárias, o poder público tem previsto algumas ações para minimizar as dificuldades dos locatários quanto ao pagamento dos aluguéis, conforme relatado acima?



7ª Sessão Ordinária 20 de maio de 2020

**Vereador Aloísio Antunes Batista****Indicações**

**Nº 116/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, que sugira à Empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 - EDITAL Nº. 19/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - PROCESSO Nº 453/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de Prestação de Serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres, incluindo o transporte até o local indicado pela contratante, priorize a contratação de mão-de-obra local, uma vez que tal determinação não fora incluída no Edital, nem na Minuta do Contrato do Referido Pregão.

**Nº 117/2020** – Promover diálogo entre locadores, locatários de imóveis residenciais e comerciais no município de Itariri.

Indica ao Prefeito Municipal de Itariri, para que verifique a possibilidade em promover um diálogo entre o Poder Público Municipal, locadores, locatários e imobiliárias, com o objetivo de reduzir, amigavelmente, os valores dos aluguéis residenciais e comerciais, aplicados no município de Itariri, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Senado Federal aprovou durante sessão virtual inédita no dia 20/03/2020, o Projeto de Decreto Legislativo que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da pandemia do Coronavírus.

Considerando o Art. 393 do Código Civil - Lei 10406/02, onde o devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior; se expressamente não se houver por eles responsabilizado:

Parágrafo único - O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir:

Considerando que devido às medidas de isolamento social para frear a pandemia do Coronavírus, muitas pessoas vêm tendo seus rendimentos diminuídos. E, com isso, estão com dificuldades de pagar despesas habituais, como locação. Nesse cenário, locatários estão alegando por força maior, que os locadores façam reduções na cobrança de aluguéis residenciais e comerciais.

Considerando que fomos afetados pela pandemia e que várias pessoas estão recorrendo à justiça para ter um desconto no aluguel, e que a justiça analisa cada caso individualmente, e que antes de recorrer ao judiciário, o inquilino deve tentar negociar um acordo com o locador, de forma amigável, e somente buscar amparo judicial em último caso, sendo muito importante o poder público ser o interlocutor entre as partes, pois esta ação poderá amenizar consideravelmente o fechamento de estabelecimentos comerciais, gerando menos arrecadação para o município, contribuindo para o desemprego, e no caso dos aluguéis residenciais, evitando transtornos como despejos, ações judiciais, pois grande maioria da nossa população possui imóveis alugados, sendo notório o número de pessoas que se inscreveram no último programa habitacional ocorrido em nossa cidade.

Considerando que os locadores terão dificuldades para o recebimento em dia dos aluguéis, pois o isolamento social "fique em casa", reduziu drasticamente à renda familiar, que nesse momento recorre ao recurso federal de R\$ 600,00, R\$ 1200,00, ou simplesmente a uma cesta básica, tais recursos não consegue suprir as despesas do lar, como água, luz, medicamentos, IPTU, ISSQN,... e outros tributos.

**Nº 118/2020** – Indica ao Prefeito Municipal de Itariri, para determine ao órgão competente a implementação de estratégias junto à empresa responsável pelos serviços de coleta de resíduos, para promover orientação à população e o manejo adequado dos resíduos domiciliares

classificados como Resíduos de Serviços de Saúde COVID19 (RSS-COVID-19), gerados no local utilizado para isolamento / quarentena de pessoas com diagnóstico de caso suspeito ou confirmado de COVID-19. Para tal, sugere-se atender à Resolução n ° 222/2018 da Anvisa e recomendações da Organização Mundial da Saúde e da Organização Panamericana da Saúde, e nos termos da normativa "GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS NOS CUIDADOS COM A COVID-19 NOS DOMICÍLIOS", publicada pela Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, que propõe as seguintes alternativas:

1) Um acordo entre o paciente e seus familiares com o serviço de saúde onde o paciente em isolamento / quarentena no domicílio, receba orientações, quanto ao armazenamento correto do lixo domiciliar, produzido nessa residência, para que não haja possibilidade de contaminar outras pessoas, ou até mesmo dos coletores.

2) Ter uma atenção redobrada, nas residência de casos confirmados, pois os animais, como cães e gatos, muitas vezes espalham os lixos acondicionados, e outras pessoas poderão ter contato com esse lixo infectado, principalmente as nossas crianças.

Especificamente para os resíduos gerados durante as atividades de cuidado e atenção no domicílio ou em instituições específicas onde se encontram pessoas em isolamento social ou quarentena, com diagnóstico de caso suspeito ou confirmado de COVID-19, deve-se levar em conta o gerenciamento de risco que essa doença exige, com muito rigor e controle.

**Nº 119/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, para que determine ao Departamento Competente, a manutenção, com maquinário especializado, bem como o escoamento e tubulação de água se necessário, de um trecho da Estrada no Bairro Laranja Azeda, especificamente no Loteamento do Sr. Paulo Damasceno (tendo como referência o ponto de ônibus de cor azul).

**Justificativa:** Este Nobre Vereador recebeu reclamação de vários moradores acerca do problema (ver fotos em anexo), e que estão tendo dificuldades de transitar no local indicado.

**Nº 120/2020** – Indica ao Prefeito Municipal de Itariri, para que determine ao Departamento Competente, a manutenção, com maquinário especializado, da Rua Vinte e Quatro, no Bairro Nova Itariri.

**Justificativa:** Este Nobre Vereador recebeu reclamações dos moradores, alegando que já faz um tempo que a referida estrada não recebe manutenção.

**Nº 121/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, para que determine ao Departamento Competente, a manutenção, com maquinário especializado, da Estrada do Bambuzinho, no bairro Raposo Tavares, desde o início no entroncamento com a Rodovia Padre Manoel da Nobrega até o ponto final.

**Justificativa:** Este nobre vereador recebeu reclamações dos moradores, que aguardam por melhorias, para que possam escoar seus produtos, com maior segurança.





7ª Sessão Ordinária 20 de maio de 2020

**Vereador Luiz Antônio Franco Alixandria****Requerimento**

**Nº 052/2020** – Requer ao Prefeito Municipal, que informe com referência aos serviços de concretagem de ruas na área rural neste município; qual o valor pago pela mão de obra contratada.

**Indicações**

**Nº 122/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, que providencie, reiterando Indicação anterior, para que seja providenciado re nivelamento da Rua João Alves, próximo o numero 131, e Empresa Pan, objetivando evitar acidentes, atendendo-se a pedidos dos moradores do local.

**Nº 123/2020** – Indica ao Prefeito Municipal que providencie a limpeza da Rua José Delfino da Silva altura n. 24, 'Estação elevatória', Casas Populares do Bairro Raposo Tavares bem como providenciar a iluminação por questão de segurança.

**Nº 127/2020** – Indica ao Prefeito Municipal, que providencie a instalação de uma lombada na Av. Miguel Ruffo, próximo à residência de nº 125, Bairro Raposo Tavares, atendendo solicitações de moradores visando uma medida preventiva para possíveis acidentes, tendo em mente a velocidade com que veículos transitam pelo local.

**Aprovação aos Projetos de Leis de autoria do Executivo****Projeto Lei nº 15/2020****DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do poder executivo, no percentual de 4,481590% (quatro inteiros, quarenta e oito mil cento e cinquenta e nove milésimos por cento), correspondente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao acumulado de janeiro a dezembro/2019.

*Parágrafo único* – a revisão geral anual de que trata o caput vigorará a partir de 01 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo VII, da Lei Complementar 076/2019, de 31 de janeiro de 2019, e, ainda, o anexo III da Lei Complementar 075/2019, de 31 de janeiro de 2019, que passam a vigorar nos termos desta lei.

**Art. 3º** - O valor do plantão médico de 24 (vinte e quatro horas) passa a ser remunerado à razão de R\$ 99,48 (noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), por hora trabalhada, incluídos no valor da hora, o adicional noturno.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor em 01 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI  
EM, 11 DE MAIO DE 2020.

**DINAMÉRICO GONÇALVES PERONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Projeto Lei nº 16/2020

### Mensagem do Projeto 16/2020

#### **ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº. 16/2020**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Edis dessa Casa de Leis, o Projeto de nº. 16/2020, que altera o artigo 4º da lei ordinária 1.778 de 04 de novembro de 2011, que autoriza a concessão de cestas básicas de alimentação e dá outras providências, para apreciação nessa Digna Casa de Leis.

Desde 2011 o valor do benefício instituído pela referida lei não sofreu quaisquer reajustes.

Por anos seguidos foi possível manter a qualidade alimentar sem a necessidade de recorrer ao expediente ora que se propõe.

Isto só foi possível graças ao comprometimento com o uso do dinheiro público. Não foram poucos os pedidos dos fornecedores em reajustar o valor, sempre negado por respeito ao limite legal,

No entanto, nos últimos meses estamos vivenciando uma situação atípica no país com a pandemia do Coronavírus.

Ainda não é possível prever quantos aumentos nos itens que compõe a cesta básica ocorrerão. É necessário o referido reajuste para fazer frente a aquisição da cesta básica, uma vez que mesmo com todo empenho, não conseguimos obter êxito em manter a cesta básica no valor de R\$ 150,00.

A título de ilustração, informamos que se o valor de R\$ 150,00 sofresse a variação somente do IGP-M, chegaríamos ao valor atualizado de R\$ 247,64.

Percebe-se que o valor ora pretendido está aquém do acumulado dos últimos 9 anos.

Deste modo solicitamos a aprovação deste importante projeto que atenderá a todos os 438 servidores municipais.

Assim exposto, submeto a apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei para apreciação e votação nessa Casa Leis, em caráter de urgência.

Renovo protestos de elevada estima e consideração Itariri, 12 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**Dinamerico Gonçalves Peroni**  
**Prefeito Municipal**

### PROJETO DE LEI Nº 016/2020

**“ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI ORDINÁRIA 1.778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de Itariri, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.778 de 04 de novembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:**

**“ Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os itens que deverão compor a cesta básica de que trata o artigo primeiro desta Lei, cujo valor se limitará a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), podendo ser corrigidos anualmente até o limite do percentual relativo ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)”.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,  
EM, 12 DE MAIO DE 2020.**

**DINAMERICO GONÇALVES PERONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

